

1

# Lei n.º 169/76

Abre crédito Especial no valor de R\$ 8000,00 (Oito mil cruzeiros) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a gastar até a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), com o pagamento de Despesas com a compra de medicamentos.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de igual valor, podendo para isto detacção do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 09 de Novembro de 1976.

Prefeito: Zefarmino Campos